

377



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 13 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 168/2024

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera dispositivos das Leis Complementares nos 242, de 04 de março de 2022, e 260, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

As leis Complementares nºs 242, de 04 de março de 2022, e 260, de 13 de fevereiro de 2023, versam sobre o reajuste geral anual concedidos aos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, nos respectivos exercícios em que foram promulgadas.

Ambas leis, contemplavam em seu objetivo a aplicação do reajuste geral anual aos agentes políticos em mandato eletivo (Prefeito, e Vice-Prefeito).

Contudo, diante do posicionamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no sentido da impossibilidade de concessão de revisão geral anual aos agentes políticos, faz-se necessária a revogação da referida previsão contida nos textos normativos em questão.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 /2024

Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 242, de 04 de março de 2022, e 260, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei Complementar nº 242, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido a todos os servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados e pensionistas:

I -”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Complementar nº 260, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido a todos os servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados e pensionistas, revisão geral anual dos vencimentos, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais), com base no artigo 37, X, parte final, da Constituição Federal.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

